Camâra dos Vereadores do Municipio de Brejão

Casa Antonio Barbosa Filho

Brejão — Pernambuco

LEI Nº 309/81

EMENTA:-"Autoriza a doação de um terreno para construção do Prédio do ELO de Brejão e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar um terreno de propriedade da Prefeitura, medindo uma área de 7,60 m x 43, 00 m, ou 326,80m^2 (trezentos e vinte e seis vírgula oitenta metros quadrados), localizado na Praça Vereador José Augusto Pinto nesta cidade, limitando-se ao NORTE, com o terreno de Manoel Batista de Siqueira, numa extensão de 43,00 m, ao SUL, com o terreno da casa nº 192 de propriedade de Epifânio Bispo Monteiro, numa extensão de 43,00 m, ao LESTE, com a Praça Vereador José Augusto Pinto, numa extensão de 7,60 m, e ao OESTE, com os terrenos dos herdeiros de João Cabral da Silva Filho, numa extensão de 7,60m.

Artigo 2º - A doação a que se refere o artigo anterior, será feita a COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (COMPESA) e se destinará a construção do Prédio do ELO de Brejão.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.- Em, 31 de Outubro de 1981

Maria do Espírito Santo

a)-Maria do Espírito Santo-Presidente

Jurandir Batista de Moraes

a)-Jurandir Batista de Moraes-1º Secretário

Manoel Viana de Barros

a)-Manoel Viana de Barros,2º Secretário.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220830101308.pdf
assinado por: idUser 185